



SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA

São José das Palmeiras, 12 de março de 2026.

Requerente: Sr.(a) Secretário(a) Municipal de Transportes; Administração; Assistência Social; Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente; Educação, Cultura e Esportes; Obras e Urbanismo; de Saúde.

Requerido: PREFEITO (A) MUNICIPAL

Prezado (a) Prefeito (a),

Venho respeitosamente, por meio deste, solicitar de V.Exa. Providências cabíveis para contratação de empresa fornecedora, conforme resumo de especificação abaixo:

Especificação dos Produtos e/ou Serviços Pretendido:

Descrição do Objeto	Registro de preços para a contratação futura e parcelada de empresa especializada na prestação de serviços de segurança e brigadistas de incêndio (masculino/feminino) uniformizados e desarmados com diária de 08 (oito) horas, com fornecimento de materiais necessários, com dedicação exclusiva de mão de obra nos eventos a serem realizados pelo Município, destinados as diversas Secretarias
Valor Máximo Estimado:	R\$ 64.124,10 (sessenta e quatro mil e cento e vinte e quatro reais e dez centavos).
Condição de Pagamento:	O pagamento será efetuado, mediante transferência bancária, entre os dias 10 e 30 do mês subsequente à entrega dos produtos/serviços
Prazo de vigência	12 (doze) meses
Prazo de execução:	12 (doze) meses
Fonte de Origem dos Recursos:	Recursos Ordinários (Livres); 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB; Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%); Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



Neste sentido, venho à presença de Vossa Excelência solicitar autorização para a abertura do competente Processo Administrativo de Contratação Direta, por dispensa de licitação, uma vez que o objeto da despesa se enquadra nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial no art. 75, inciso II, com adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 82, § 6º, da referida Lei, observada a regulamentação aplicável.

Por fim, esclareço que acompanham a presente solicitação o Declaração de Estudo Técnico Preliminar Facultativo e o Termo de Referência, cujas cópias seguem anexas.

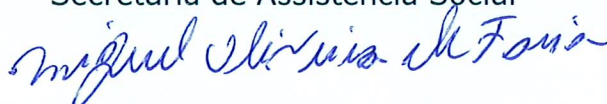
Atenciosamente,


LEIDISLAINE STEFANI HOFFMANN
Secretaria de Administração


MARIA APARECIDA DAS CHAGAS
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes


TATIANE MARIA DE FRANÇA
Secretaria de Assistência Social


ELESSANDRO DE OLIVEIRA
Secretaria de Obras e Urbanismo


MIGUEL OLIVEIRA DE FARIA
Secretaria de Desenvolvimento
Econômico, Agricultura e Meio
Ambiente


ERONISES FERNANDES DA SILVA
Secretaria de Saúde


CLEBER DE CARVALHO PIERAZO
Secretário Municipal de Transportes



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Registro de preços para a contratação futura e parcelada de empresa especializada na prestação de serviços de segurança e brigadistas de incêndio (masculino/feminino) uniformizados e desarmados com diária de 08 (oito) horas, com fornecimento de materiais necessários, com dedicação exclusiva de mão de obra nos eventos a serem realizados pelo Município, destinados as diversas Secretarias.

2 - JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de o Município de São José das Palmeiras/PR dispor de suporte especializado durante a realização de eventos, festividades, ações institucionais, atividades esportivas, culturais, educacionais e demais programações promovidas ou apoiadas pela Administração Pública Municipal. A medida tem por finalidade contribuir para a organização dos espaços, a segurança dos participantes, a preservação da integridade física de servidores, colaboradores e munícipes, bem como a proteção do patrimônio público e privado envolvido nas atividades, proporcionando ambiente mais seguro, ordenado e adequado à circulação de pessoas.

A contratação de empresa especializada para disponibilização de profissionais de segurança desarmada e brigadista de incêndio, devidamente uniformizados e capacitados, mostra-se necessária para atuação preventiva e de apoio operacional durante os eventos. Os profissionais de segurança atuarão na orientação do fluxo de pessoas, apoio à organização dos espaços, prevenção de incidentes e manutenção da ordem local, enquanto os brigadistas exercerão funções relacionadas à prevenção e ao atendimento inicial de situações emergenciais, inclusive em ocorrências que demandem resposta imediata, abandono de área, controle de princípio de incêndio e apoio em primeiros atendimentos, conforme a necessidade de cada evento. Trata-se, portanto, de serviço essencial para assegurar que as atividades municipais



ocorram de forma regular, organizada e em consonância com o interesse público.

Ressalta-se que a demanda possui natureza variável, futura e eventual, pois depende do calendário de eventos e das necessidades apresentadas pelas diversas Secretarias Municipais ao longo do exercício, o que impede a definição prévia e exata dos quantitativos efetivamente necessários em cada ocasião. Por essa razão, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada, permitindo que os serviços sejam solicitados conforme a necessidade administrativa, com maior eficiência, economicidade e racionalidade na aplicação dos recursos públicos. Além disso, os serviços serão requisitados pela Administração com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, de modo a possibilitar a adequada mobilização das equipes e a regular prestação dos serviços.

3 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS ME/EPP/MEI COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO LOCAL/REGIONAL

3.1 A contratação será realizada por dispensa eletrônica, na forma de Sistema de Registro de Preços, adotando-se o critério de menor preço por item.

3.2 Para fins de aplicação do tratamento favorecido, considera-se âmbito regional os municípios integrantes da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná – AMOP/PR, nos termos da Lei Municipal nº 761/2026.

3.3 Nos termos do art. 10 da Lei Municipal nº 761/2026 e do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) sediados na região da AMOP/PR.

3.4 Não havendo ME/EPP/MEI sediado na região da AMOP/PR interessado ou apto, o item poderá ser aberto à ampla participação, nos termos do §1º do art. 10 da Lei Municipal nº 761/2026.

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES/VALORES REFERENCIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTID. MÁX	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
------	-----------	------	-----------------	---------------	----------------



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



01	Serviço de Segurança (masculino/feminino) uniformizados e desarmados com diária de 08 (oito) horas, com fornecimento de materiais necessários, com dedicação exclusiva de mão de obra no dia do evento.	DIÁRIA	130	R\$ 299,67	R\$ 38.957,10
02	Serviço de Brigadista (feminino/masculino) de incêndio, com fornecimento de materiais necessários, uniformes e equipamentos, com dedicação exclusiva de mão de obra. Diária de 08 (oito) horas.	DIÁRIA	100	R\$ 251,67	R\$ 25.167,00

4.1 A futura contratada deverá comprovar aptidão técnica para a execução dos serviços, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado, que evidencie(m) a execução anterior ou atual de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da contratação.

4.2 Para o serviço de segurança desarmada, a compatibilidade técnica deverá ser comprovada por atestado(s) ou certidão(ões) que demonstre(m) experiência na prestação de serviços de segurança privada compatíveis com o objeto.

4.3 Para a prestação dos serviços de segurança privada, a empresa deverá apresentar Autorização de Funcionamento em seu nome, expedida pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, por intermédio da Polícia Federal, bem como a respectiva Revisão da Autorização de Funcionamento, quando cabível, ambas válidas na data da apresentação da proposta/documentação.

4.4 Para o serviço de brigadista de incêndio, a contratada deverá comprovar que os profissionais disponibilizados possuem habilitação compatível com a atividade, mediante certificado ou diploma nominal expedido por instituição de ensino, observado o disposto na NPT 017 do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná.

5- DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA E AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

Compete ao Fiscal acompanhar, controlar e registrar a execução dos serviços,



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



verificando o cumprimento das condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e/ou no instrumento contratual equivalente.

A gestão e a fiscalização contratual serão exercidas pelos Fiscais Titulares designados na Portaria nº 010/2026, observada a vinculação por Secretaria, conforme segue: Danubia Cassia da Silva Bernabe, responsável pelas Secretarias de Administração, Finanças e Assistência Social; Douglas de Alencar Colombelli, responsável pelas Secretarias de Obras e Urbanismo, Transportes e Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente; Regina Helena Dapper Fagundes, responsável pelas Secretarias de Educação, Cultura e Esportes; e Vanessa Moscardi Lersch Friedrich, responsável pela Secretaria de Saúde.

Nos casos de ausência ou impedimento dos Fiscais Titulares, atuará como Fiscal Suplente a servidora Maria Claudinéia Marques Bassi, nos termos da Portaria nº 010/2026.

Compete ao Fiscal acompanhar, controlar e registrar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência, na ata de registro de preços e/ou no instrumento contratual equivalente. Caberá, ainda, solicitar providências para correção de falhas, recusar serviços executados em desconformidade com as especificações estabelecidas, registrar ocorrências relacionadas à execução contratual e emitir o respectivo atesto na nota fiscal somente após a verificação da regular e satisfatória prestação dos serviços.

Quando constatadas irregularidades, divergências ou descumprimento das obrigações assumidas, o Fiscal deverá comunicar formalmente a contratada para que promova a devida regularização, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis.

6 – DOS PRAZOS

6.1. Vigência da Ata de Registro de Preços (ARP): A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos da regulamentação municipal aplicável.



6.2. Prazo de atendimento às ordens de serviço/requisições: Recebida a requisição/autorização emitida pela Administração, a CONTRATADA deverá disponibilizar os profissionais necessários para a execução dos serviços com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data do evento, observadas as condições, locais, horários e quantitativos indicados na respectiva ordem de serviço/requisição.

6.3. Periodicidade das requisições: As ordens de serviço/requisições serão emitidas conforme a necessidade da Administração, de forma variável, considerando tratar-se de Registro de Preços para contratação futura e eventual, não havendo quantitativo mínimo mensal garantido à contratada.

07 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais disposições constantes no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços, neste Termo de Referência e na legislação aplicável:

- a) executar os serviços de forma adequada, eficiente, contínua e em estrita observância às condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, nas requisições e ordens de serviço emitidas pela Administração e nas demais normas aplicáveis;
- b) disponibilizar, sempre que solicitada, profissionais de segurança desarmada e brigadista de incêndio, devidamente capacitados, uniformizados, identificados e aptos ao desempenho das atribuições inerentes a cada função, em quantidade suficiente para atender à demanda requisitada pela Administração;
- c) cumprir os locais, datas, horários e quantitativos informados pela Contratante, observando a antecedência mínima exigida e garantindo a presença dos profissionais no início da execução dos serviços;
- d) substituir imediatamente, ou no prazo fixado pela fiscalização, qualquer profissional que se apresente de forma inadequada, sem uniforme, sem identificação, com conduta incompatível com o serviço, sem a qualificação exigida, ou que não atenda às condições da contratação;
- e) responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas,



previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, não havendo qualquer vínculo empregatício entre os profissionais disponibilizados e o Município;

f) fornecer, às suas expensas, uniformes, crachás de identificação, equipamentos, materiais e demais itens necessários à adequada execução dos serviços, conforme a natureza de cada função;

g) zelar pela disciplina, urbanidade, pontualidade, apresentação pessoal e boa conduta de seus empregados durante a execução dos serviços, orientando-os para atuação preventiva, respeitosa, diligente e compatível com o ambiente dos eventos públicos;

h) responsabilizar-se pela regularidade e pela qualidade dos serviços prestados, respondendo por falhas, omissões, atrasos e demais irregularidades verificadas na execução do objeto;

i) responder por danos causados à Administração, a terceiros ou ao patrimônio público e particular, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

j) comunicar imediatamente à Administração qualquer fato ou ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços;

k) manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

l) atender prontamente às determinações da fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e promovendo, no prazo fixado, as correções necessárias em caso de falhas ou irregularidades na execução dos serviços;

m) emitir documento fiscal em conformidade com os serviços efetivamente prestados, somente após o devido atesto pela fiscalização competente.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) formalizar as requisições e ordens de serviço com as informações necessárias à execução do objeto, indicando local, data, horário, quantitativo de profissionais, tipo de serviço a ser prestado e demais condições pertinentes;



b) solicitar os serviços com a antecedência mínima estabelecida neste Termo de Referência, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas;

c) proporcionar as condições necessárias para que a Contratada possa executar os serviços de forma adequada;

d) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, por meio dos fiscais designados, anotando ocorrências, solicitando correções e adotando as providências administrativas cabíveis;

e) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na requisição emitida ou na legislação aplicável;

f) atestar as notas fiscais após a verificação da regular e satisfatória execução dos serviços;

g) efetuar o pagamento à Contratada na forma e no prazo previstos, desde que cumpridas as obrigações assumidas e observadas as exigências legais, administrativas e contratuais;

h) comunicar formalmente à Contratada qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas necessárias;

i) aplicar, quando cabível, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços, neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

09 – DO PAGAMENTO

O (s) pagamento (s) será (ao) efetuado (s) mediante transferência bancária, entre os dias 10 (dez) a 30 (trinta) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

1) Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços;

2) Certidão Negativa de Débitos do FEDERAL/INSS;

3) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

4) - Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

5) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;



6) Certidão de Débitos Trabalhistas.

10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	00420	03.001.04.122.0002.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	01920	05.002.13.392.0005.2026	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

11 - DA AUTENTICIDADE DOS ORÇAMENTO (S) /COTAÇÃO DE PREÇOS

Pelo presente, declaro que os orçamentos contendo cotações de preços utilizados para formação do valor estimado da presente contratação foram obtidos por meio da plataforma "Banco de Preços", a qual consolida e compara preços praticados em contratações públicas realizadas por outros órgãos e entidades, com emissão de relatório dotado de elementos de rastreabilidade (como código/consulta de autenticidade e identificação das fontes), servindo de parâmetro para a estimativa do preço de referência, em conformidade com as diretrizes da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, e com os princípios e regras aplicáveis às contratações regidas pela Lei nº 14.133/2021.

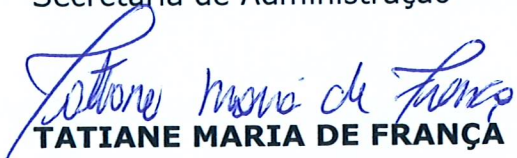
12 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Como condição de classificação, poderá o Agente de Contratação ou o responsável pela condução do procedimento promover, nos termos da Lei nº 14.133/2021, as diligências que entender necessárias.

São José das Palmeiras/PR, 13 de março de 2026.


CLEBER DE CARVALHO PIERAZO
Secretário Municipal de Transportes


LEIDISLAIRE STEFANI HOFFMANN
Secretaria de Administração


TATIANE MARIA DE FRANÇA



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



Secretaria de Assistência Social

Miguel Oliveira de Faria

MIGUEL OLIVEIRA DE FARIA

Secretaria de Desenvolvimento Econômico,
Agricultura e Meio Ambiente

ERONISES FERNANDES DA SILVA

Secretaria de Saúde

Elessandro de Oliveira

ELESSANDRO DE OLIVEIRA

Secretaria de Obras e Urbanismo

Maria Aparecida das Chagas

MARIA APARECIDA DAS CHAGAS

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



DECLARAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR FACULTATIVO

Objeto: Registro de preços para a contratação futura e parcelada de empresa especializada na prestação de serviços de segurança e brigadistas de incêndio (masculino/feminino) uniformizados e desarmados com diária de 08 (oito) horas, com fornecimento de materiais necessários, com dedicação exclusiva de mão de obra nos eventos a serem realizados pelo Município, destinados as diversas Secretarias.

As Secretarias Municipais demandantes do Município de São José das Palmeiras – PR **DECLARAM** que o Estudo Técnico Preliminar (ETP) não foi elaborado, por se tratar de hipótese de ETP facultativo, nos termos do art. 8º, inciso I, do Decreto Municipal nº 050/2023, aplicável às contratações diretas por dispensa de licitação em razão do valor, conforme o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A dispensa da elaboração do ETP fundamenta-se no fato de se tratar de contratação de pequeno vulto, cujo valor estimado se encontra dentro do limite legal, sendo desproporcional à complexidade do objeto, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

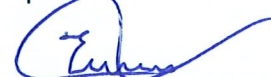
São José das Palmeiras – PR, 13 de março de 2026.


LEIDISLAINE STEFANI HOFFMANN
Secretária de Administração


TATIANE MARIA DE FRANÇA
Secretária de Assistência Social


MIGUEL OLIVEIRA DE FARIA
Secretário de Desenvolvimento
Econômico, Agricultura e Meio Ambiente


MARIA APARECIDA DAS CHAGAS
Secretária de Educação, Cultura e Esportes


ELESSANDRO DE OLIVEIRA
Secretário de Obras e Urbanismo


ERONISES FERNANDES DA SILVA
Secretário de Saúde


CLEBER DE CARVALHO PIERAZO
Secretário de Transporte



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



São José das Palmeiras, 16 de março de 2026.

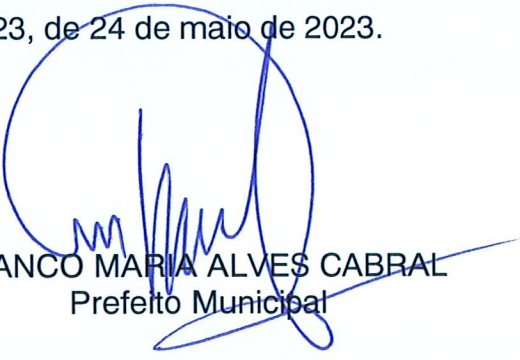
À
Comissão de Contratação
Município de São José das Palmeiras – Estado do Paraná

Senhores Membros,

Encaminho para providências necessárias para o registro de preços para a contratação futura e parcelada de empresa especializada na prestação de serviços de segurança e brigadistas de incêndio (masculino/feminino) uniformizados e desarmados com diária de 08 (oito) horas, com fornecimento de materiais necessários, com dedicação exclusiva de mão de obra nos eventos a serem realizados pelo Município, destinados as diversas Secretarias

Autorizando a contratação ficando condicionada suas discriminações ao cumprimento de todas as exigências e formalidades previstas na Lei 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 056/2023, de 24 de maio de 2023.

Atenciosamente,


FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



São José das Palmeiras, 16 de março de 2026.

Ao
Setor Contábil e Financeiro

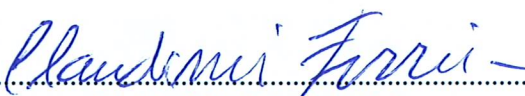
Assunto: SOLICITAÇÃO DE PARECER ORÇAMENTÁRIO e FINANCEIRO

Prezados Senhores,

Através do presente, nos termos do art. 72, IV, da Lei n.º 14.133/21, solicitamos informações quanto a disponibilidade orçamentária e financeira para o Registro de preços para a contratação futura e parcelada de empresa especializada na prestação de serviços de segurança e brigadistas de incêndio (masculino/feminino) uniformizados e desarmados com diária de 08 (oito) horas, com fornecimento de materiais necessários, com dedicação exclusiva de mão de obra nos eventos a serem realizados pelo Município, destinados as diversas Secretarias.

O valor global de R\$ 64.124,10 (sessenta e quatro mil, cento e vinte quatro reais e dez centavos).

Atenciosamente,


.....
CLAUDINEI FERREIRA
Agente de Contratação



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



COMPROVAÇÃO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO
(artigo 150 da Lei 14.133/21)

Informamos que as despesas para o Registro de preços para a contratação futura e parcelada de empresa especializada na prestação de serviços de segurança e brigadistas de incêndio (masculino/feminino) uniformizados e desarmados com diária de 08 (oito) horas, com fornecimento de materiais necessários, com dedicação exclusiva de mão de obra nos eventos a serem realizados pelo Município, destinados as diversas Secretarias.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	00420	03.001.04.122.0002.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	01920	05.002.13.392.0005.2026	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Após a apreciação da solicitação referente a Contratação de empresa, informamos que **EXISTE** disponibilidade financeira para execução do objeto do presente processo à contratação.

Com votos de estima e consideração;

São José das Palmeiras, 17 de março de 2026.

REGINA CRISTINA BORGES
SECRETÁRIA DE FINANÇAS



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei n.º 14.133/21, AUTORIZO a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº. 018/2026**, como **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2026**, para o Registro de preços para a contratação futura e parcelada de empresa especializada na prestação de serviços de segurança e brigadistas de incêndio (masculino/feminino) uniformizados e desarmados com diária de 08 (oito) horas, com fornecimento de materiais necessários, com dedicação exclusiva de mão de obra nos eventos a serem realizados pelo Município, destinados as diversas Secretarias..

Dê-se a publicação de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

São José das Palmeiras, 17 de março de 2026


FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



PARECER JURÍDICO

DA: ASSESSORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Parecer sobre DISPENSA de Licitação nº 05/2026

A apreciação deste setor jurídico, processo para análise e aprovação, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Processo de Dispensa de Licitação, que objetiva o Registro de preços para a contratação futura e parcelada de empresa especializada na prestação de serviços de segurança e brigadistas de incêndio (masculino/feminino) uniformizados e desarmados com diária de 08 (oito) horas, com fornecimento de materiais necessários, com dedicação exclusiva de mão de obra nos eventos a serem realizados pelo Município, destinados as diversas Secretarias..

Ressalto que a dotação orçamentária é oriunda de Recursos Ordinários (Livres); 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB; Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%); Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias, o que possibilita o certame na presente forma, conforme exposto pela Secretária de Finanças, considerando também que a modalidade adotada se dará pela via eletrônica.

Ainda, compreendo que o objeto a ser licitado, bem com valor indicado no termo de referência, encontram-se em sintonia com a hipótese de cabimento prevista no art. 75, II, da Lei de Licitações.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência de elementos suficientes para deflagrar o processo com base na dispensa, razão pela qual se encontra o presente processo aprovado por este setor jurídico e em condições de ser autorizado por Vossa Excelência, se assim entender conveniente a Administração Pública.

São José das Palmeiras, 18 de março de 2026.

PRISCILA CAROLINE FOSS DREHER
ASSESSORA JURIDICA



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DA: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Parecer sobre DISPENSA de Licitação nº 05/2026

Nos termos do art. 58 e seguintes do DECRETO MUNICIPAL Nº 056/2023 DATA: 24 DE MAIO DE 2023, o qual regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, esta controladoria passa a se manifestar sobre o certame licitatório nos seguintes termos:

Exame:

Nos autos do procedimento licitatório realizado na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO para o Registro de preços para a contratação futura e parcelada de empresa especializada na prestação de serviços de segurança e brigadistas de incêndio (masculino/feminino) uniformizados e desarmados com diária de 08 (oito) horas, com fornecimento de materiais necessários, com dedicação exclusiva de mão de obra nos eventos a serem realizados pelo Município, destinados as diversas Secretarias

CONCLUSÃO:

Vislumbrado o exame e verificado a legalidade do processo, a Controladoria é FAVORÁVEL ao mesmo. Encaminhe-se o referido parecer a Comissão de Contratação para que sejam tomadas as devidas providências.

É o parecer da Unidade de Controle Interno.

São José das Palmeiras, 18 de março de 2026.


MARLENE KAZIK SARMENTO BASSI
Assessora de Controle Interno